

CADASTRO EMERGENCIAL EDITAL DE 27/02/2020

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Sertãozinho torna público o Edital de Abertura de Cadastramento Emergencial de Candidatos 2020, nos termos do Comunicado CGRH 01/2020, para contratação por tempo determinado de docentes, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para a docência, nos termos da resolução SE 71/2018, de 22/11/2018, alterada pela Resolução SE 71/2019 e 01/2020 no campo de atuação aulas nas disciplinas de ARTE, LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTELECTUAL, para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

I – Disposições Preliminares

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2020. A atribuição de aulas ocorrerá ao docente e candidato cadastrado e classificado nos termos deste edital.

II – Do Cadastramento

Período de Cadastro: 03 a 05/03/2020;

Divulgação do Resultado no site da Diretoria de Ensino de Sertãozinho;

Local: Diretoria de Ensino – Região Sertãozinho / **Plantão de Supervisão**

Endereço: Rua Dr. Pio Dufles, 865 – Jd. Soljumar, Sertãozinho-SP

Horário: das 9h às 12h e das 13h às 16h.

III- Dos requisitos (Resolução SE 71/2018, alterada pela Res SE 71/2019 e Res SE 01/2020, Indicação CEE 157/2016 e Resolução SE 68/2017)

Requisitos de Habilitação/Qualificação Docente: Para exercer a função docente o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação / qualificação abaixo listados nas disciplinas de:

A – ARTE, LINGUA PORTUGUESA, INGLÊS, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA e EDUCAÇÃO ESPECIAL Sala de Recurso – INTELECTUAL.

1.1. Licenciatura;

1.2. Bacharelado;

1.3. Tecnólogo;

1.4. Alunos matriculados no último ano do nível universitário.

1.4.1. Os alunos, a que se refere o subitem “1.4”, deverão comprovar, no momento da INSCRIÇÃO e de cada atribuição durante o ano, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração atualizados no máximo 60 dias) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso.

1.5. Os candidatos de EDUCAÇÃO FÍSICA deverão ter registro no CREF.

1.6. Os candidatos a **Educação Especial (Intelectual)** deverão entregar a documentação disposta no Artigo 19 da Resolução 68/2017.

IV – Dos documentos necessários cópia reprográfica – Deverão estar acondicionados em envelope pardo lacrado, identificado com a Ficha de Inscrição no Ato da Inscrição.

Observação: As cópias de documentos que possuem frente e verso deverão estar na mesma folha.

Documentos OBRIGATÓRIOS:

A – RG, CPF E TÍTULO DE ELEITOR (**Não será aceita a CNH**);

B – Comprovante de Residência;

C – Comprovante de Imposto de Renda, constando a informação dos dependentes somente filhos ou Certidão de nascimento dos filhos, declarados dependentes, menores de 18 anos (quando houver);

D – Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar. O Certificado de Conclusão do Curso tem validade somente por dois anos após a conclusão do curso, sendo obrigatória após este interstício, a apresentação do Diploma devidamente registrado.

E – Em caso de estudantes, declaração da faculdade que é regularmente matriculado e frequente especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando e histórico escolar parcial com data atualizada prazo máximo de 60 dias da data da inscrição;

F – PIS/PASEP;

G – Ficha de Inscrição impressa e preenchida (o e-mail pessoal é obrigatório). O Modelo de Ficha de Inscrição ficará disponível no site da Diretoria de Ensino.

H – Anexo I data base 30/06/2019 – Fornecido pela última Unidade Escolar que atuou com data atualizada (mês de fevereiro de 2020) e assinada pelo Diretor da Unidade.

Todos os documentos abaixo devem ser pertinentes às disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, acompanhados dos respectivos históricos escolares que serão analisados e poderão ser computados para fins de classificação.

A – Diploma de Doutorado;

B – Diploma de Mestrado;

V – Da Classificação:

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

2. A pontuação final do candidato será igual a soma do total de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência, somados aos critérios de pontuação para o processo de atribuição de classes e aulas do Magistério Público Oficial de São Paulo conforme disposto na legislação de Atribuição de Classes e Aulas;

3. Os candidatos serão classificados em lista, a ser divulgada em data oportuna, no site da Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho.

4. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
- Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- Maior número de dependentes (encargos de família);
- Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

VI – Da divulgação:

As datas de classificação dos cadastrados e a classificação final serão divulgadas após o término das inscrições, devendo ser acompanhadas pelo site da Diretoria de Ensino Região Sertãozinho/SP. (<http://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>)

VII – Disposições Gerais

1. Poderão se cadastrar na Diretoria de Ensino – Região Sertãozinho/SP: Docentes e Candidatos à contratação que não possuem inscrição. Portanto todos os que já estão inscritos por esta ou qualquer outra D.E. não devem realizar o presente Cadastro Emergencial para o mesmo Campo de Atuação que já são inscritos, podendo, no entanto, fazer o Cadastro para outro campo de atuação. Exemplo: o candidato que já possua Inscrição do Campo Aula e tenha interesse em atuar no Campo Educação Especial poderá realizar o Cadastro para este Campo, apresentando os documentos pertinentes;

2. **Deverão ser entregues cópias de todos os documentos exigidos no ato do cadastro.** A documentação entregue será analisada pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, que decidirá pelo deferimento ou não da inscrição, não cabendo a juntada de documentos posteriores.

2.1. O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição, conforme disposto neste edital.

2.2. **A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais.**

3. Para a efetivação de cadastro, através de procuração, além dos documentos relacionados neste Edital, o procurador deverá apresentar seu RG (original e cópia) e o Instrumento de Procuração, original, que será juntada ao cadastro. Deverão ser observadas as disposições constantes na Lei 10261/68, alterada pela LC 942/2003 que disciplina as condições para funcionário outorgar procuração;

4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o Processo de Cadastramento e Atribuição de classes/aulas a ser publicado no site da Diretoria de Ensino – Região Sertãozinho/SP (<http://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>).

5. Casos omissos a esse Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.